

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
29 / 11 / 22
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 136-L

DATA DA ENTRADA: 29/11/2022

AUTOR: Rafael Tanzi de Araújo

ASSUNTO: Retifica a Lei N.º 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá
denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro
público localizado no Distrito de São João Novo"

APROVADO EM: 06/12/2022, 42ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Único turno de discussão e votação nominal
Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 136/2022-L, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE
ARAÚJO**

Este projeto de lei visa retificar a redação da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo".

Conforme atesta documentação anexa, a Lei, em sua redação original, identificava erroneamente o bairro em que se localiza a Alameda Descanso das Nuvens. Esse fato levou os Correios a atribuírem código de endereçamento postal referente ao bairro Volta Grande em vez do bairro Alto da Serra, ocasionando constantes falhas nos serviços de entrega de correspondências e encomendas.

A emissão de nova certidão atestou o problema e fundamenta materialmente este projeto que, uma vez sancionado, permitirá a correção da falha no cadastro dos Correios.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 29/11/2022 - 11:42 14181/2022, de 29 de novembro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 29/11/2022 - 11:42 14181/2022/AO

PROJETO DE LEI Nº 136/2022-L

De 29 de novembro de 2022.

Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo", passa a vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no bairro Alto da Serra."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada "Alameda Descanso das Nuvens" a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do km 51,6 (cinquenta e um quilômetros e seiscentos metros), lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento "Chácara Bel-Air", terminando na Estrada Taipas de Pedra e contando com 1200m (um mil e duzentos metros) de comprimento e 7m (sete metros) de largura, conforme croqui anexo."

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
29 de novembro de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 29/11/2022 - 11:42 14181/2022/AO



São Roque-SP

Legislação Digital



LEI ORDINÁRIA Nº 3.201/2008, DE 8 DE JULHO DE 2008

Dá denominação de "Alameda Descanso das Nuvens" a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo.

Projeto de Lei nº 047-L, de 16 de junho de 2008

Autógrafo nº 3117, de 30/6/08. (Da autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Descanso das Nuvens" a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do Km 51,6 (cinquenta e um quilômetros e seiscentos metros), lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento "Chécaras Bel-Air", terminando na Estrada Taipas de Pedra. A mesma conta com 1.200 m (um mil e duzentos metros) de comprimento e 7 (sete) m de largura.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

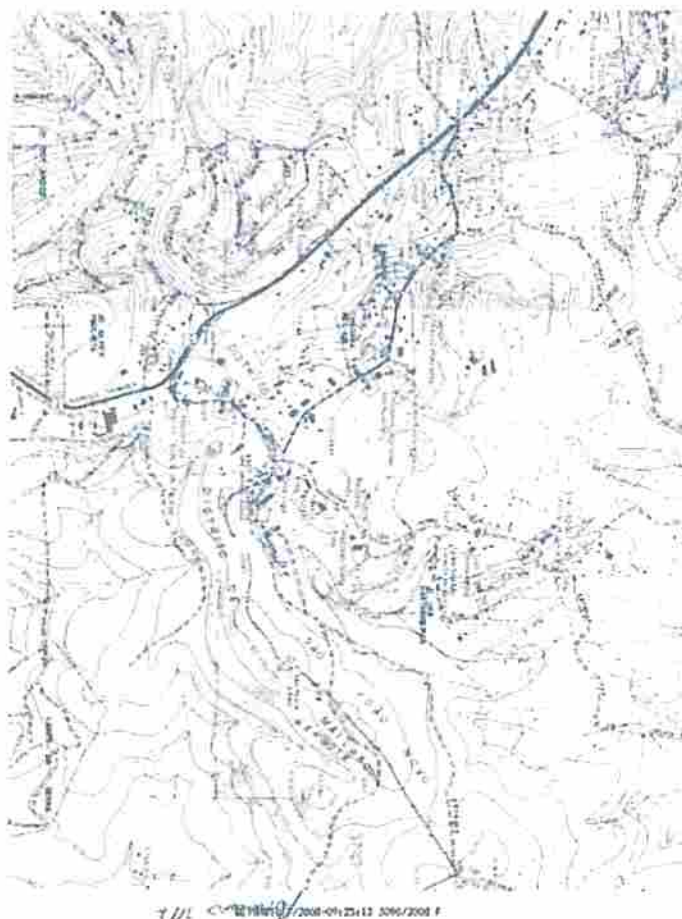
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 8/7/08.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito

Publicada aos 8 de julho de 2008, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 30/6/2008.



7/11/08 12:11:12 2008-09-25 12 3066/2008 F

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 86/2022

São Roque, 18 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da seguinte via pública:

ALAMEDA DESCANSO DAS NUVENS, já denominada pela Lei Nº 3.201/2008, especificando as dimensões, início e término, da referida via e, em especial, **O(S) BAIRRO(S) A QUE ESSA VIA PERTENCE. Caso pertença a mais de um, especificar altura em que ela se divide.**

Trata-se de uma via relativamente extensa. Embora ela conste sob o CEP 18140-720 no site dos Correios, pertencente ao bairro Volta Grande, São João Novo, acredita-se que a maior parte de sua extensão pertença, na verdade, ao Distrito de Maylasky, fato que tem ocasionado falhas no serviço de correspondência e consequente transtorno à população. Por esse motivo, solicita-se Certidão em que conste, expressamente, o(s) bairro(s) a que pertence a via.

Como já informado, é sabido que a via possui denominação oficial, portanto a simples informação de que a via é denominada não atende ao requerimento formulado neste pedido. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 18/10/2022 - 15:30 12790/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.201

De 8 de julho de 2008

PROJETO DE LEI N.º 047-L.

De 16 de junho de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3117, de 30/06/08.

(Da autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de "Alameda Descanso das Nuvens" a logradouro pública localizado no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Descanso das Nuvens" a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do Km. 51,6, lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento "Chácara Bel-Air", terminando na Estrada Taipas de Padra. A mesma conta com 1200,00 m. de comprimento e 7,00 m. de largura

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/07/08



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de julho de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 30/06/2008

Vco. -

GETS#10/7/2008-09:25:13 3090/2008 F

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

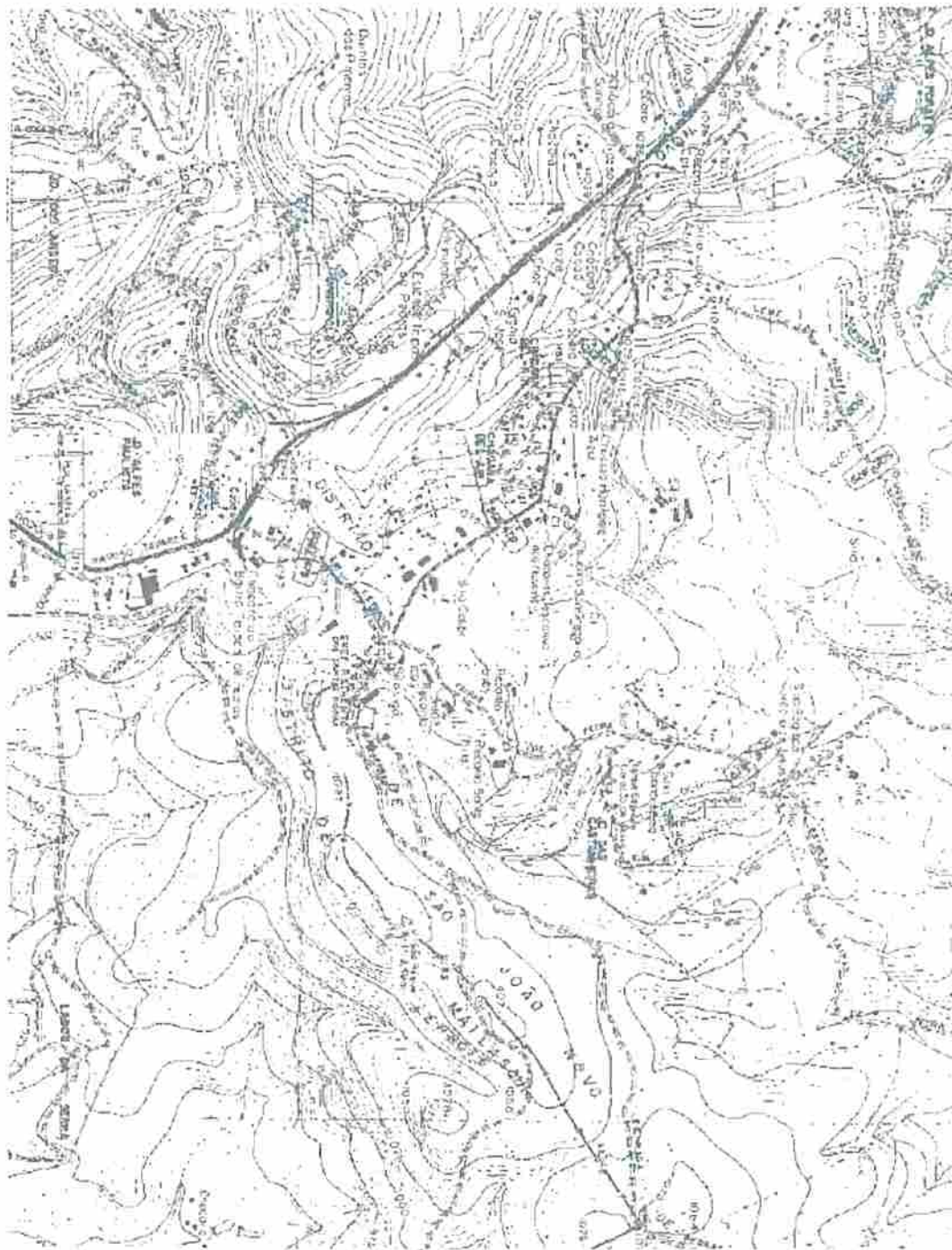


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



7/10 2008-09:20:13 3090/2008 F

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Resultado da Busca por Endereço ou CEP

1 a 1 de 1

Logradouro/Nome	Bairro/Distrito	Localidade/UF	CEP
Alameda Descanso das Nuvens	Volta Grande (São João Novo)	São Roque/SP	18140-720

Nova Busca

OF Nº 726/2022/GP

São Roque, 24 de novembro de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão nº 86/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 86/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, que resultou na emissão da Certidão nº 81/2022.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

13849/2022



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaproque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 86/2022

São Roque, 18 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da seguinte via pública:

ALAMEDA DESCANSO DAS NUVENS, já denominada pela Lei Nº 3.201/2008, especificando as dimensões, início e término, da referida via e, em especial, **O(S) BAIRRO(S) A QUE ESSA VIA PERTENCE. Caso pertença a mais de um, especificar altura em que ela se divide.**

Trata-se de uma via relativamente extensa. Embora ela conste sob o CEP 18140-720 no site dos Correios, pertencente ao bairro Volta Grande, São João Novo, acredita-se que a maior parte de sua extensão pertença, na verdade, ao Distrito de Maylasky, fato que tem ocasionado falhas no serviço de correspondência e consequente transtorno à população. Por esse motivo, solicita-se Certidão em que conste, expressamente, o(s) bairro(s) a que pertence a via.

Como já informado, é sabido que a via possui denominação oficial, portanto a simples informação de que a via é denominada não atende ao requerimento formulado neste pedido. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 18/10/2022 - 15:30 12790/2022/AO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 313.368.578-38 em 24/10/2022 17:05:10. Para conferir o original, acesse <http://conulta.nfez.com.br/camarasaoroque> documento autenticar e informe o código 0309-AZWS-16135-80-1P



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.201

De 8 de julho de 2008

PROJETO DE LEI N° 047-L

De 16 de junho de 2008

AUTÓGRAFO N° 3117, de 30/06/08

(Da autoria do Vereador Israel Francisco da Oliveira -
PSDB)

*Dá denominação de "Alameda Descanso das
Nuvens" a logradouro pública localizado no
Distrito de São João Novo.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Descanso
das Nuvens" a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do Km. 51,6,
lado direito, sentido Capital/Interior e que margeia o loteamento "Chácara Bel-
Air", terminando na Estrada Taipas de Pedra. A mesma conta com 1200,00 m de
comprimento e 7,00 m de largura.

Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/07/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de julho de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 30/06/2008

Vcs.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

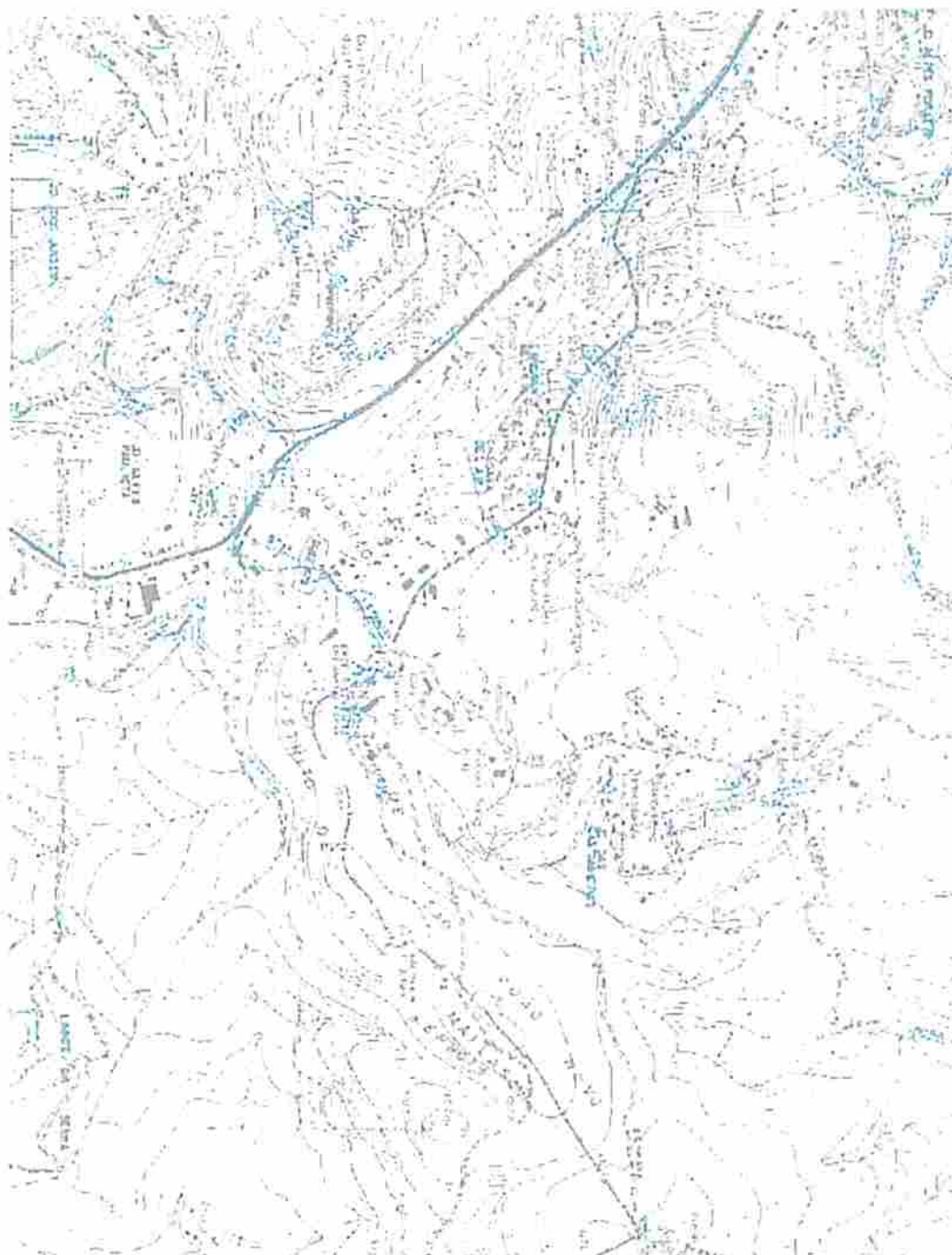


Rua São Paulo 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



1/11 12/19/2010 2008-09:25:13 3090/2008 F

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Resultado da Busca por Endereço ou CEP

1 a 1 de 1

Logradouro/Nome	Bairro/Distrito	Localidade/UF	CEP
Avenida Desceito das Naves	Volta Grande (São João Novo)	São Roque/SP	18140-720

Nova Busca



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Ofício Certidão Nº 86/2022

Assunto: Solicita CERTIDÃO da Alameda Descanso das Nuvens, no bairro Volta Grande, com indicação expressa do bairro a que ela pertence

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	24/10/2022 17:06:10
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	24/10/2022 17:06:19

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A

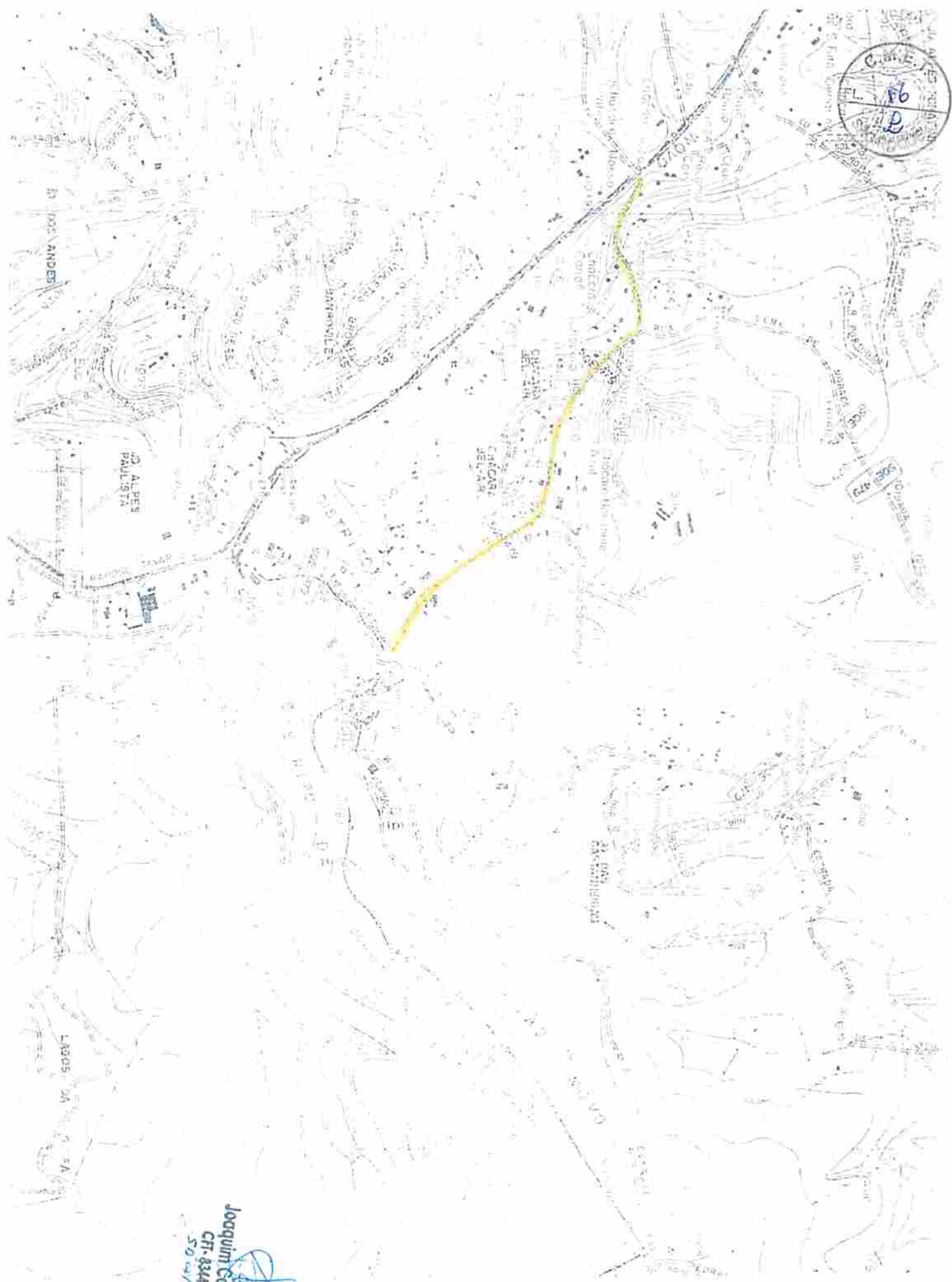
Sr. ROSELENE A. SIMÕES.

Protocolo nº. 13849/22 e ofício °. 86/22.

Fazer a alteração na Lei nº. 3.201 de 8 de julho de 2008 no seu Art. 1º: Fica denominada "ALAMEDA DESCANSO DAS NUVES" a via com início na Rodovia Raposo Tavares no km 51.560, lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento "Chácaras Bel-Air", terminando na Estrada Taipas de Pedra, a mesma conta com 1.353,20m de comprimento por 7,00m de largura está situada no Bairro Alto da Serra, segue em anexo croqui do local.

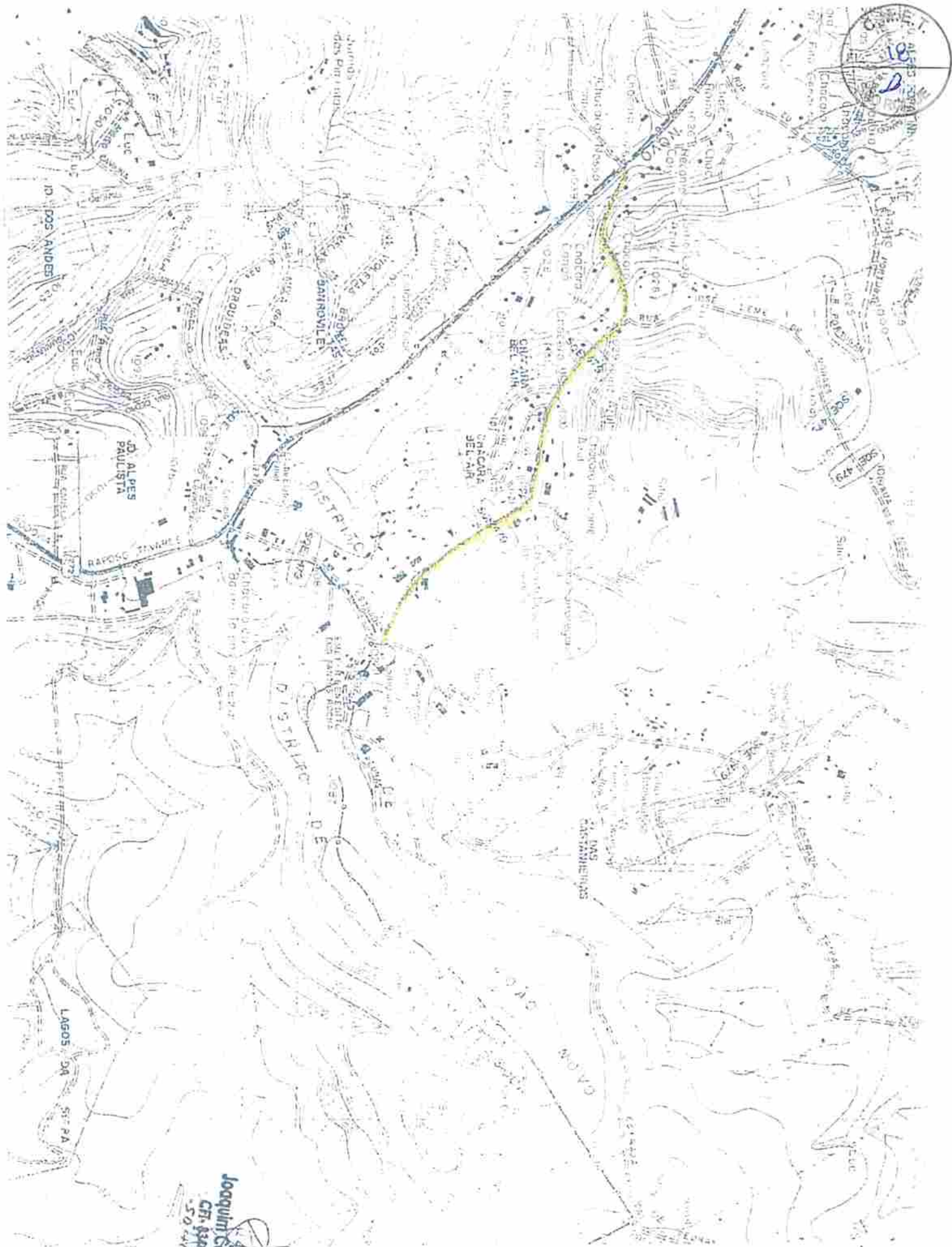
Joaquim Carlos Silva
CFT-834451708-78

SÃO ROQUE, 07/11/2022.



Joaquim Carlos Silveira
CR-83451708-78
50/01/11/22





Joaquim Carlos Silveira
CF-645178-78
50/11/22



Parecer Jurídico nº 374/2022

Processo Legislativo – Projeto de Lei nº 136/2022-L

Assunto: Projeto de Lei que retifica a Lei nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que dá denominação de logradouro.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO. INICIATIVA CONCORRENTE. TEMA 1070 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

1. É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições (Tema 1070 do Supremo Tribunal Federal).
2. Legislação materialmente compatível com o ordenamento jurídico.
3. Parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que retifica a Lei municipal nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que dá denominação de “alameda Descanso das Nuvens” a logradouro localizado no Distrito de São João Novo.

O projeto veio acompanhado da Certidão nº 081/2022, bem como do respectivo croqui do local.

É o relatório. Passo a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

De acordo com a tese repetitiva do Supremo Tribunal Federal, “é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições” (RE 1151237- Tema 1.070 do Supremo Tribunal Federal).

Assim, formalmente, não há quaisquer obstáculos à constitucionalidade da lei, eis que no absoluto interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e respeitando as regras constitucionais de iniciativa legislativa (Tema 1.070). Cabe, ainda, destacar que a denominação de bens municipais não consta em nenhuma das hipóteses de reserva de lei complementar previstas na Constituição Federal, nem na Lei Orgânica Municipal (LOM, art. 59, parágrafo único). Por paridade de formas, a lei que retifica a denominação se sujeita a estas mesmas regras.



Em termos de constitucionalidade material, a denominação “Alameda Descanso das Nuvens” não viola quaisquer valores constitucionais, estando plenamente compatível com o princípio da moralidade (CF, art. 37, *caput*).

No aspecto legal, a Lei Municipal nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002, disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e asseverando a obrigação do Poder em adotar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos.

“Art. 12 (...)

§ 2º O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados”.

No caso, o processo legislativo se encontra adequadamente instruído da Certidão nº 081/2022 e croqui do local, estando em conformidade com a legislação municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino favoravelmente em relação ao Projeto de Lei nº 136/2022, pois está em conformidade com o que dispõe o ordenamento jurídico brasileiro.

No aspecto do processo legislativo, o projeto de lei deve receber pareceres das Comissões Permanentes “Constituição, Justiça e Redação” e “Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”, devendo ser, posteriormente, submetido a plenário e deliberado por maioria simples, única discussão e votação nominal.

Este parecer possui caráter meramente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Roque, 30 de novembro de 2022.

Jônatas Henriques Barreira
Procurador Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 270 – 01/12/2022

Projeto de Lei Nº 136/2022-L, 29/11/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo"".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 270/2022 ao Projeto de Lei Nº 136/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 136/2022 - Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo"

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	07/12/2022 11:19:09
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	07/12/2022 11:19:34
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	07/12/2022 11:19:48
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	07/12/2022 11:20:05
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	07/12/2022 11:20:26



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 111 – 01/12/2022

Projeto de Lei Nº 136/2022-L, 29/11/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo"".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 111/2022 ao Projeto de Lei Nº 136/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 136/2022 - Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo"

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	07/12/2022 10:26:10
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	07/12/2022 10:26:37
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	07/12/2022 10:26:56
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	07/12/2022 10:27:18
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	07/12/2022 10:27:45



**42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 18H.**

(Nos termos da Portaria Nº 111/2022, do Decreto Nº 9.995/2022 e do parágrafo único do Art 156, do Regimento Interno, havendo jogo do Brasil na segunda-feira, dia 05/12/2022, a 42ª Sessão Ordinária será automaticamente transferida para terça-feira, dia 06/12/2022, às 18 horas, permanecendo a mesma pauta deste Edital.)

Edital Nº 79/2022

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 29/11/2022;*
2. *Votação da Ata da 36ª Sessão Extraordinária, de 29/11/2022;*
3. *Votação da Ata da 37ª Sessão Extraordinária, de 29/11/2022;*
4. *Leitura da matéria do Expediente; e*
5. *Moções de Congratulações Nºs 371, 377, 378 e 382/2022.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Guilherme Araujo Nunes;*
2. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
3. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
4. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
5. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
6. *Vereador Newton Dias Bastos;*
7. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e*
8. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 74/2022-L, de 31/05/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Dispõe sobre a afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês, por meio da Manobra de Heimlich";*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2022-L, de 05/09/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo";*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 127/2022-L, de 06/10/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Institui o selo 'Empresa Amiga da Mulher' no âmbito da Estância Turística de São Roque, direcionado às empresas que cumprirem metas de valorização à plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, e dá outras providências";*
4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 128/2022-L, de 07/10/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Insere o 'Dia do Balonismo' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque";*



5. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2022-L**, de 26/10/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Concede o Prêmio 'Comendador Mestre Ailton Neves Moura (Mestre Onça)' ao Senhor Gladson de Oliveira Silva 'Mestre Gladson'";
6. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 131/2022-L**, de 07/11/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Institui o Programa 'Família Acolhedora' na Estância Turística de São Roque e dá outras providências";
7. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'Festival José Cabinda'";
8. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 134/2022-L**, de 22/11/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que "Declara de utilidade pública o Instituto Restaurando e Impactando Vidas";
9. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 123/2022-E**, de 23/11/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alteração de nível salarial do cargo de Auxiliar de Educação Básica constante da Lei Municipal nº 2.208/1994.";
10. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 136/2022-L**, de 29/11/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que 'Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo'"; e
11. **Requerimentos Nºs 246 e 249/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de dezembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

Projeto de Lei nº 136/2022-L, de 29/11/2022, que "Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo".

AUTORIA: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO.

RESULTADO: APROVADO.

Vereadores		Votação
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
Favoráveis		14
Contrários		0



**Projeto de Lei Nº 136/2022-L, DE 29/11/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.612/2022, DE 06/12/2022
Lei nº**

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Retifica a Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo", passa a vigor com a seguinte redação:

"Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no bairro Alto da Serra."

Art. 2º O artigo 1º da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que "Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada "Alameda Descanso das Nuvens" a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do km 51,6 (cinquenta e um quilômetros e seiscentos metros), lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento "Chácaras Bel-Air", terminando na Estrada Taipas de Pedra e contando com 1200m (um mil e duzentos metros) de comprimento e 7m (sete metros) de largura, conforme croqui anexo."

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 06 de dezembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.583

De 15 de dezembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 136/2022 - L

De 29 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.612 de 06/12/2022

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

Retifica a Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.201, de 08 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no bairro Alto da Serra.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que “Dá denominação de ‘Alameda Descanso das Nuvens’ a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “Alameda Descanso das Nuvens” a via com início na Rodovia Raposo Tavares, na altura do km 51,6 (cinquenta e um quilômetros e seiscentos metros), lado direito, sentido Capital/Interior, e que margeia o loteamento “Chácara Bel-Air”, terminando na Estrada Taipas de Pedra e contando com 1200m (um mil e duzentos metros) de comprimento e 7m (sete metros) de largura, conforme croqui anexo.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Lei Municipal n.º 5.583/2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/12/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.12.15 11:22:49 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 15 de dezembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 06/12/2022

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 271 ^{29 e 30} ~~de 34~~ dia 16 / 12 / 2022

Ato Normativo Lu. 5.583/2022